



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Guarani das Missões

LEI Nº849, DE 21 DE MAIO DE 1987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
AUMENTO DE 20% AO QUADRO DE PESSOAL I
NATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de
Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que, em cumprimento ao disposto no
artigo 42, inciso III, respeitados o artigo 16, inciso VI, e o ar
tigo 20, § 1º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conce
der aumento de 20% (vinte por cento) aos proventos do Quadro de
Pessoal Inativo.

Art. 2º - O aumento de que trata o artigo ante
rior será concedido a partir de 1º de maio de 1987, calculado so
bre os valores constantes do artigo 2º da Lei nº840 de 17 de mar
ço de 1987, passando a vigorar esta TABELA:

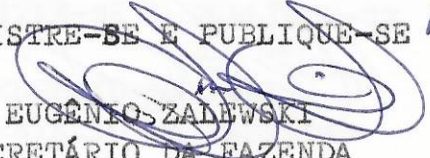
I N A T I V O S	PROVENTOS
1. Ezequiel Peçanha.....	1.746,00
2. Ludovico Pauczynski.....	1.746,00
3. Ramão Zajac.....	1.206,00
4. José Sobucki.....	3.132,00
5. Leonora Puchalski.....	2.048,00
6. Wanda Drabick.....	3.132,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS
MISSÕES, 21 DE MAIO DE 1987.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


EUGENIO ZALEWSKI
SECRETÁRIO DA FAZENDA